



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 CREDENCIAMENTO DE BARRACAS PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL - MG

O MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL - MG, torna público aos interessados em explorar a comercialização de alimentos e bebidas, através do uso de espaço público (barracas), durante as festividades em comemoração ao 63º Aniversário do Município de Bandeira do Sul - MG.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste edital é incentivar a economia local, proporcionar publicidade, igualdade de condições de participação e a oportunidade de gerar trabalho e renda aos interessados no uso de espaço público (barracas) para comercialização de alimentos e bebidas, durante as festividades de comemoração ao 63º Aniversário do Município de Bandeira do Sul - MG, no período de 27 de fevereiro a 1º de março de 2026, no Parque de Eventos “Luiz Nogueira Fonseca”, situado na Avenida Juca Maure s/n.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo será conduzido pelo Departamento Municipal de Administração e Fazenda, com poderes especiais para:

2.1.1 Promover a divulgação deste Edital;

2.1.2 Receber a documentação exigida;

2.1.3 Realização de todos os atos necessários à seleção dos espaços públicos (barracas);

2.1.4 Acolher, analisar e julgar, os termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

2.1.5 Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

3. DOS ESPAÇOS

3.1 Serão disponibilizados **14 (catorze)** espaços públicos para uso junto ao local destinado às festividades (Parque de Eventos), conforme croqui (mapa) que consta no **Anexo I** deste Edital, os quais sejam:

3.1.1 **10 (dez) espaços (4x4) de 16m² e 4 (quatro) espaços (8x4) de 32m²** para a comercialização de bebidas e gêneros alimentícios em geral;

3.1.1.1 **60% (sessenta por cento)**, ou seja, **8 (oito)** espaços públicos destinados serão sorteados a pessoas físicas e jurídicas residentes ou com sede no Município de Bandeira do Sul (MG).

3.1.1.2 **40% (quarenta por cento)**, ou seja, **6 (seis)** espaços públicos serão sorteados a pessoas jurídicas com sede em outros municípios na seguinte forma: 04 (quatro) espaços destinados a comercialização de produtos (bebidas e produtos alimentícios) e 02 (dois) destinados a comercialização exclusiva de bebida chope.

3.2. Sem prejuízo do número de espaços públicos destinados aos credenciados através deste Edital, serão reservados espaços para instituições sem fins lucrativos do município de Bandeira do Sul (MG).

3.3. É TERMINANTE proibida a comercialização de produtos/bebidas em embalagens de vidro (ex: cervejas de garrafa, long necks ou destilados), que obrigatoriamente deverão ser servidos em recipientes plásticos, acrílico ou de alumínio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. As instalações internas das barracas são de total responsabilidade do credenciado (instalação elétrica, hidráulica (água), equipamentos de combate e prevenção à incêndio e afins).

3.5. Os credenciados em nenhum momento poderão permanecer nas delimitações de todo espaço do evento com qualquer tipo de animal, sendo TERMINANTE PROIBIDA a permanência de animais dentro de veículos, barracas, estacionamentos e outros espaços. O credenciado que descumprir este artigo estará sujeito a multa de 2 (duas) vezes o valor da taxa paga pelo uso do espaço público, a desclassificação no processo de seleção e consequentemente será feita a sua retirada imediata do local, sem direito à restituição de qualquer valor pago.

4. VALORES

4.1. O valor relativo ao uso do espaço público para os 3 (três) dias de evento será de 0,5 (meio) UFBS (Unidade Fiscal de Bandeira do Sul) por metro quadrado, que corresponde ao valor de R\$ 73,53 (setenta e três reais e cinquenta e três centavos) por m².

4.2. Nos valores mencionados no artigo anterior estão inclusas as taxas de fornecimento de energia elétrica e água, se for o caso, assim como a taxa de alvará de funcionamento provisório, pelo prazo de duração das festividades.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 18 de fevereiro de 2026 e o dia 20 de fevereiro de 2026 das 12:00h até as 17:00h no Setor Municipal de Tributos da Prefeitura Municipal, situado à Rua Doutor Afonso Dias de Araújo, nº 305, Centro, Bandeira do Sul (MG). Os interessados deverão entregar o Requerimento de Inscrição que consta no Anexo II deste Edital devidamente preenchido.

5.2. Para inscrição como Pessoa Física (CPF), o interessado deverá apresentar o Requerimento de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido junto ao envelope lacrado com cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência, podendo ser conta de água, luz, telefone, correspondência bancária que deverá estar em nome do interessado com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Edital;
- d) Caso o interessado não possua o comprovante de residência no próprio nome, este deverá apresentar Declaração de Residência, assinada e reconhecida firma pelo proprietário do imóvel que reside;
- e) Declaração que não emprega menores de 18 anos que consta no Anexo III devidamente preenchida.

5.3. É vedada a realização de inscrição de Pessoas Físicas (CPF) que NÃO residem no município de Bandeira do Sul (MG).

5.4. Para inscrição como Pessoa Jurídica (CNPJ), o interessado deverá apresentar o Requerimento de Inscrição (Anexo II) junto ao envelope lacrado com cópia dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e Alterações Contratuais vigentes;
- b) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto) do responsável legal pela empresa;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal da empresa;
- d) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- e) Alvará de Localização e Funcionamento dentro do prazo de validade, emitido pelo Município sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Declaração que não emprega menores de 18 anos que consta no Anexo III devidamente preenchida;
- g) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- h) Certidão de Regularidade de CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa.

5.5. É vedada a realização de inscrição de pessoas jurídicas (CNPJ) que não possuam atividade comercial compatível ou correlacionada com o objeto deste Edital.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. O critério utilizado para a seleção dos espaços públicos será por **SORTEIO**.

6.2. O sorteio será aberto ao público, podendo participar a quem interessar.

6.3. A reunião para realização do sorteio e comunicados sobre o evento será realizada no dia **20 de fevereiro de 2026** às 17:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG) situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, Centro, Bandeira do Sul - MG.

6.4. Serão desclassificadas as inscrições que não atendam às exigências deste Edital.

6.5. A ordem de classificação final será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul-MG em https://bandeiradosul.mg.gov.br/pagina/16_Cidadao-Chamamento-publico.html.

6.6. Após o sorteio os contemplados deverão se dirigir ao Setor Municipal de Tributos para emissão Documento de Arrecadação Municipal (DAM), referente a sua inscrição, e terão prazo máximo de 48 horas para apresentar/encaminhar o comprovante de pagamento através do WhatsApp (35) 99184-0114.

6.7. A contemplação no sorteio é intransferível e inegociável, devendo o credenciado ser o detentor do direito e cumprir com os termos deste Edital sob pena de perder o direito ao uso espaço do espaço público e multa de 2 (duas) vezes o valor da taxa paga através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

6.8. Será permitida apenas 1 (uma) cessão de espaço público por Pessoa Física (CPF) ou Jurídica (CNPJ).

6.9. Após o sorteio, conferência da documentação e não havendo outros inscritos, ou venha a sobrar espaços públicos, será permitido aos inscritos apresentarem os documentos restantes, ficando a critério do Departamento Municipal de Administração e Fazenda decidir se haverá ou não outro chamamento.

6.10. Caso o número de inscritos seja inferior ao número de espaços públicos disponibilizados e estes se interessarem por espaços de mesmo tamanho, terá prioridade o inscrito que tiver apresentado primeiro toda documentação de acordo com as exigências deste Edital.

6.10. Após o sorteio das 14 (catorze) vagas, serão sorteados **04 (quatro) suplentes, residentes ou com sede no município de Bandeira do Sul (MG) e 02 (duas) suplentes pessoas jurídicas**

6.11. O croqui (mapa) com a delimitação dos espaços é parte constante no Anexo I deste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações dos **CREDENCIADOS**:

7.1.2. Responsabilizar-se pela boa manutenção física das barracas, bem como a aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

7.1.3. Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e arredores de cada espaço público (barraca),



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

acondicionando os alimentos e bebidas a serem comercializados de forma adequada, a ser fiscalizado pelo Setor de Vigilância Sanitária Municipal.

7.1.4. O credenciado deverá providenciar para que as estruturas da área interior do espaço público cedido (barraca) estejam prontas para funcionamento até as 16:00h do dia do 27 de fevereiro de 2026, para que seja feita a última fiscalização e a entrega dos alvarás provisórios por parte da Prefeitura Municipal.

7.1.5. Respeitar as normas do Município de Bandeira do Sul (MG), no sentido de coibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (anos) de idade, sendo de responsabilidade do credenciado qualquer evento que contrarie essas normas, que serão fiscalizadas pelo Conselho Tutelar.

7.1.6. É de responsabilidade do credenciado providenciar e instalar suporte com pia e água em seu espaço público (barraca), assim como a parte elétrica com as extensões necessárias e iluminação geral de seu espaço.

7.1.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos nas adjacências do espaço público cedido (barraca), inclusive com relação a danos a terceiros, no período de duração das festividades.

7.1.8. Utilizar somente a área delimitada para seu espaço público (barraca).

7.1.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento comercial, garantindo assim a limpeza do entorno de seu espaço durante todos os dias de evento.

7.1.10. É TERMINANTE proibido o uso de fritadeiras elétricas, air frayers ou qualquer outro tipo de equipamento que sobrecarregue os pontos de energia elétrica do local do evento.

7.1.11. É TERMINANTE proibido a colocação de mesas e cadeiras nas adjacências do espaço público cedido (barraca).

7.1.12. Em cada espaço será permitida a venda única e exclusiva dos produtos de acordo com o previsto para cada área, sendo recomendado que os preços praticados reflitam os preços populares, praticados no mercado.

7.1.13. Não será autorizado a utilização de área superior a metragem do espaço público (barraca) cedido ao credenciado.

8. São obrigações do MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL - MG

8.1. Disponibilizar os pontos de energia elétrica para os espaços públicos cedidos no local do evento.
8.2. Orientar, fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

9. DO PAGAMENTO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM)

9.1. O pagamento da taxa correspondente ao uso do espaço público objeto deste Edital deverá ser realizado até **48 horas da publicação do resultado final dos contemplados**, por intermédio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo Setor Municipal de Tributos.

9.1.2. O contemplado que não efetuar o pagamento do DAM até o prazo impreterivelmente estipulado acima, automaticamente será desclassificado sem aviso prévio.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Caberá ao Chefe do Departamento Municipal de Administração e Fazenda a homologação do resultado do processo de seleção deste Edital.

10.1.2. Na hipótese de desistência do contemplado após o pagamento do DAM, não terá direito a restituição do valor pago.

10.1.3. É EXPRESSAMENTE proibida a venda de bebidas alcoólicas e o trabalho de menores de 18 anos nos espaços públicos cedidos (barracas), sob pena de interdição do comércio, anulação imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

do alvará de funcionamento provisório e aplicação da penalidade de suspensão de participar de chamamentos públicos no Município de Bandeira do Sul (MG) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

10.1.5. Maiores esclarecimentos serão prestados no Setor Municipal de Tributos situado na Prefeitura Municipal, sito à Rua Afonso Dias de Araújo, nº 305, Centro, Bandeira do Sul (MG), ou pelo WhatsApp (35) 99184-0114.

10.4.6. O município de Bandeira do Sul (MG) não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

10.4.7. A concessão tratada no presente Edital é a título oneroso e a exploração das atividades comerciais referentes aos espaços públicos cedidos (barracas), não gerando ao Município de Bandeira do Sul qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços decorrentes desta exploração.

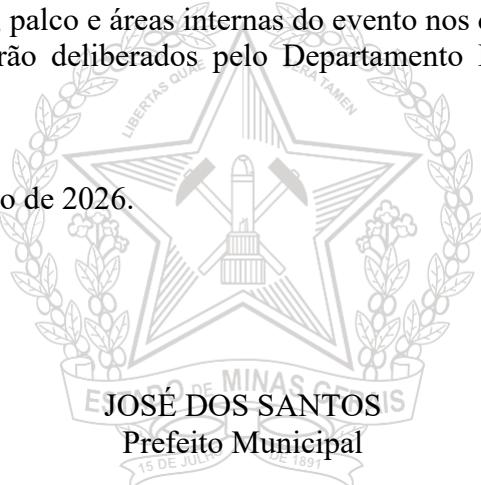
10.4.8. Não será permitido o comércio ambulante ou divergente com o estipulado neste Edital em todo espaço do evento.

10.4.9. Não será permitido o estacionamento de veículos de grande porte de propriedade dos credenciados no local do evento.

10.4.10. Não será permitido o estacionamento de qualquer veículo após às 18 horas nas adjacências dos espaços cedidos (barracas), palco e áreas internas do evento nos dias de festividades.

10.4.11. Os casos omissos serão deliberados pelo Departamento Municipal de Administração e Fazenda.

Bandeira do Sul, 12 de fevereiro de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 CREDENCIAMENTO DE BARRACAS PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL – MG

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
REQUERENTE	
CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
PESSOA FÍSICA	
CPF	DOC. IDENTIDADE
ENDERECO:	
TELEFONE/CELULAR	
TAMANHO DO ESPAÇO	

ALIMENTOS (descrever todos)
BEBIDAS (descrever todas)
OUTROS

O REQUERENTE DECLARA CIÊNCIA DA ÍNTegra DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026, CONCORDANDO COM TODAS AS CLÁUSULAS, ESPECIALMENTE QUANTO ÀS SUAS OBRIGAÇÕES.

Bandeira do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

Assinatura/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026 CREDENCIAMENTO DE BARRACAS PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL - MG

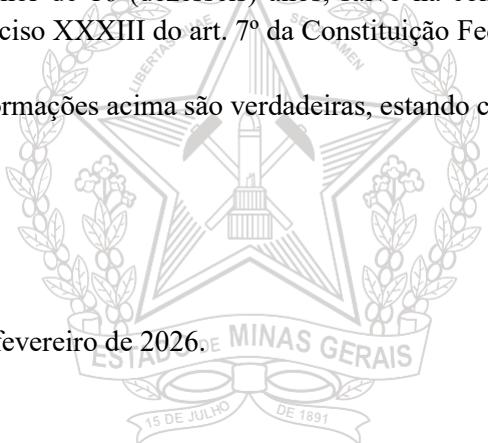
ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das penalidades cabíveis em caso de declaração falsa.

Bandeira do Sul, ____ de fevereiro de 2026.



Assinatura/CPF